

# *Pioneirismo Feminino no Poder Judiciário Federal*

Delaíde Alves Miranda Arantes

O debate central sobre a importância para o Estado democrático de direito de uma cidadania feminina plena passa pela análise da participação igualitária das mulheres na sociedade, e, para efeito do presente estudo, no judiciário e na política. O projeto inicial era a realização de um seminário, o #ParticipaMulher: Por uma Cidadania Feminina Plena, idealizado e organizado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nesta gestão, sob a presidência da Ministra Rosa Maria Pires Weber, em merecida homenagem à Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, do Supremo Tribunal Federal.

Contudo, a programação presencial foi cancelada devido ao isolamento social decorrente da pandemia da Covid-19, e o evento foi transformado em uma publicação institucional, a fim de contribuir com o debate sobre a participação e a representação feminina na política, no Brasil e no mundo para fortalecer as discussões sobre a participação institucional feminina nas três esferas de poder.

A representação feminina integra a política de gênero do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), materializada na Resolução nº 255/2018, de 4 de setembro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, a qual prevê que todos os ramos e unidades do Poder Judiciário deverão adotar medidas que visem assegurar a igualdade de gênero, com a proposição de diretrizes e de instrumentos orientadores dos órgãos judiciais e da sociedade, trazendo à visibilidade a importância da participação feminina em funções de poder.

E esse importante passo, é preciso que se registre, foi dado na gestão da homenageada, a Ministra do Supremo Tribunal Federal (STF), Carmem Lúcia Antunes Rocha, quando, na condição de Presidente do Conselho Nacional de Justiça, acumulada com a Presidência do STF, apresentou e defendeu o projeto da resolução, nomeou comissão e aprovou, no Conselho, a Resolução nº 255, em 4 de setembro de 2018.

A abordagem sobre o pioneirismo feminino no Poder Judiciário Federal brasileiro passa pela análise, ainda que sucinta, da história das mulheres no Poder Judiciário, que é relativamente recente, pois somente a partir dos anos 60 é que podem ser aferidos registros de conquistas relativas a posições de maior destaque da atuação feminina. Data do ano de 1967 a reinstalação da Justiça Federal, quando se deu a posse da primeira mulher a ocupar o cargo de juíza federal, no Brasil, trata-se de Maria Rita Soares de Andrade, tornando-se pioneira da representação feminina na Justiça Federal.

A participação da mulher em condições de igualdade na sociedade é assegurada pela Constituição de 1988, pelo Código Civil de 2002, em diversos de seus dispositivos, além das garantias em normas internacionais oriundas de Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ratificadas pelo Brasil no sentido da igualdade de gênero. São 12 Convenções da OIT pela igualdade de gênero, das quais 6 foram ratificadas pelo Brasil, as de nºs 3, 89, 100, 103 e 111, além das Resoluções da Quarta Conferência das Nações Unidas sobre as Mulheres, realizada na China, no ano de 1995, das quais o país é signatário.

Na política, o Brasil ocupa o centésimo sétimo lugar (107º) em representação feminina no Parlamento. As mulheres representam apenas 9% da representação parlamentar e menos de 20% dos cargos de decisão no Poder Judiciário, embora representem mais de 40% da base do Poder Judiciário, de acordo com dados

divulgados pela Secretaria Especial de Política para as Mulheres e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE.

No Judiciário Brasileiro, há registros importantes de ascensão de mulheres da magistratura, como as primeiras mulheres a presidirem o Superior Tribunal Militar (STM), a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Ministra Laurita Hilário Vaz. Exerceu a presidência do Supremo Tribunal Federal (STF), do Conselho Nacional de Justiça (CNU) e do Superior Tribunal Eleitoral (TSE) a Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, e atualmente, a Ministra Rosa Maria Pires Weber exerce a presidência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi é a primeira mulher a presidir o Tribunal Superior do Trabalho (TST), depois de mais de 70 anos de sua criação e instalação.

Mas essas importantes conquistas que tanto comemoramos ainda não significam ampliação da participação da mulher em funções de poder na magistratura, pois os postos foram ocupados, em sua maioria, pelo critério de antiguidade na carreira nos respectivos órgãos. Por essa mesma razão tem crescido o número de mulheres em cargos de direção nas esferas estaduais e regionais em todo o Brasil.

No artigo intitulado *Participação Feminina no Poder Judiciário Federal*<sup>1</sup>, Tani Marli Wurster, da Comissão Ajuze Mulheres, considera que “a participação feminina no Poder Judiciário é de fundamental importância para a democracia” e que existe um déficit de representatividade feminina no Poder Judiciário Brasileiro e, referindo-se a indicações de pesquisas, traz importantes afirmações e dados estatísticos sobre a participação das mulheres na magistratura brasileira:

---

<sup>1</sup> WURSTER, Tani Maria. Participação feminina no poder judiciário federal. *Justiça e Cidadania*. Ajuze, 7 mar. 2020. Disponível em: <https://www.editorajc.com.br/participacao-feminina-no-poder-judiciario-federal/>. Acesso em: 7 mar. 2020.

[...] as mulheres correspondem a 51,6% da população brasileira, enquanto as juízas representam apenas 38,8% do total de magistrados no País. Deste já baixo percentual, quase a metade dele, 45,7%, é formado por juízas federais substitutas, contingente bem superior aos 25,7%, correspondente ao número de desembargadoras...as pesquisas apontam para o que pode ser considerada uma estagnação da participação delas nos cargos de segunda instância. O percentual de 25,7% de mulheres nos tribunais é muito parecido com a média dos últimos dez anos, que é de 24,9%.

De acordo com o estudo, não é somente a questão da baixa representatividade da mulher no Judiciário, mas a presença mais elevada de mulheres em cargos de menor hierarquia. Os dados analisados revelam uma sobrerrepresentação feminina nos níveis mais baixos da carreira e isso significa, que, naquilo que depende do esforço, da dedicação e de preparo educacional e intelectual da mulher, ela consegue superar as barreiras e obter aprovação em concurso público para ingresso na carreira, mas, para a ascensão aos cargos de poder dentro da própria carreira, encontra muitas dificuldades dentro de um sistema de predomínio masculino.

Afirma a autora que as mulheres, mesmo tendo “aumentado sua participação no mercado de trabalho, nas últimas décadas do Século XX”, ainda perduram muitos obstáculos à ascensão aos cargos mais elevados, e isso ocorre no Poder Judiciário, no Parlamento, nas universidades, nas empresas, nos escritórios de advocacia, observando que os dados desafiam o senso comum de que, com o tempo, o número de mulheres nos cargos de maior nível hierárquico seria crescente. A autora faz referência, ainda, à pesquisa *Diagnóstico da Participação Feminina no Poder Judiciário*, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), divulgada em março de 2019, a qual revela:

[...] houve uma redução do contingente de magistradas federais, de 34,6% em 2008 para 31,2% em 2018. Entre as desembargadoras federais, a redução do contingente foi ainda mais acentuada. A

porcentagem atual de 20,3% é menor do que a média da participação feminina neste seguimento hierárquico nos últimos dez anos, que é de 24,5%.

O estudo da Ajufe Mulheres constatou a baixa representatividade das mulheres no Poder Judiciário, a sobrerrepresentação feminina nos níveis mais baixos da carreira, a estagnação do número de mulheres em cargos de segunda instância, a retração do número de magistradas mulheres, mais acentuado em segundo grau, e a maior dificuldade de ascensão às funções de poder, de investidura mediante critérios subjetivos.

De acordo com levantamento publicado em 2019, no *Diagnóstico da participação feminina no Poder Judiciário*, desde a promulgação da Constituição de 1988 até os dias atuais, o número de mulheres aumentou na Justiça Estadual, mas reduziu na Justiça Federal e se for considerado o número total de magistrados em exercício no Brasil, em todos os ramos da Justiça (Estadual, Federal, Tribunais Superiores), houve um crescimento da participação feminina em quase 60% (entre 1988 e 2018), evoluindo o percentual de 24,6% para 38,8%. Na Justiça Federal, houve redução de 34,6% para 31,2%. Na Justiça Estadual, evoluiu de 21,9% para 37,4% em igual período<sup>2</sup>.

E nos Tribunais Superiores, foi registrado um aumento mais significativo, pois antes da Constituição de 1988, não havia nenhuma mulher na composição desses Tribunais, hoje o percentual de mulheres é de 19,6% das vagas. Pode-se concluir, nesse sucinto artigo sobre o pioneirismo da participação feminina no Poder Judiciário, que os estudos e as pesquisas demonstram

---

<sup>2</sup> ANGELO, Thiago. Equidade de Gênero: de 1988 para cá, houve quase 60% de aumento de mulheres na magistratura. *Consultor Jurídico*: conjur.com.br, 8 mar. 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mar-08/houve-60-aumento-mulheres-magistratura>. Acesso em: 2 maio 2020.

uma lenta evolução da participação da mulher na magistratura brasileira, com redução em alguns ramos do judiciário, como é o caso da Justiça Federal.

E para fomentar o debate que se propõe com esta justa e merecida homenagem do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) à Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, é importante registrar o baixo índice de ocupação de funções de poder por mulheres em todos os ramos do Judiciário Brasileiro. É importante reforçar que a luta continua e que é preciso fazer valer a igualdade da mulher preconizada na Carta Constitucional de 1988, em Normas e Tratados Internacionais e no Código Civil de 2002. Para isso, é preciso investir na conscientização da sociedade e muito especialmente das mulheres, que hoje é a maioria do eleitorado brasileiro.

## Referências Bibliográficas

ALVES, Andréa Karla da Silva. O empoderamento feminino na magistratura brasileira e seus reflexos no ordenamento jurídico. *In*: CAMARANO, Alessandra; MESQUITA, Arlete; SOUZA, Karlla Patrícia de (coord.). *Feminismo, pluralismo e democracia*. Belo Horizonte: RTM, 2019. p. 37-48.

ANGELO, Thiago. Equidade de Gênero: de 1988 para cá, houve quase 60% de aumento de mulheres na magistratura. *Consultor Jurídico*: [conjur.com.br](https://www.conjur.com.br), 8 mar.2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mar-08/houve-60-aumento-mulheres-magistratura>. Acesso em: 2 maio 2020.

AQUA, Loraine. A ausência da representação feminina no judiciário brasileiro. *Jus.com.br*, jun. 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/66830>. Acesso em 2 maio 2020.

ARANTES, Delaíde Miranda; LEMOS, Beatriz Monteiro. O protagonismo e a representação das mulheres na sociedade contemporânea: a conquista da democracia e igualdade. In: PINTO, Roberto Parahyba de Arruda; CAMARANO, Alessandra; HAZAN, Ellen Mara (coord.). *Feminismo, pluralismo e democracia*. São Paulo: LTr, 2018. p. 89-94.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Apesar dos avanços, magistradas dizem que mulheres ainda têm espaço a conquistar no judiciário. *Jusbrasil*. Notícias, [2015]. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/noticias/172158271/apesar-dos-avancos-magistradas-dizem-que-mulheres-ainda-tem-espaco-a-conquistar-no-judiciario>. Acesso em: 2 maio 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Diagnostico da Participação Feminina no Poder Judiciário*. Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2019.

CRUZ, Felipe Santa. *Solenidade de posse nova direção do TST e do CSJT: biênio 2020/2022*. Brasília: Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Federal, 19 fev. 2020. Disponível em: <http://s.oab.org.br/arquivos/2020/02/e0a54e66-64c5-4ada-a8e3-627235b022bd.pdf>. Acesso em: 18 maio 2020.

FERREIRA, Gabriela Macedo. Magistratura e equidade: uma análise sobre a participação feminina nos tribunais brasileiros. *Jus.com.br*. Artigos, nov. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/61984>. Acesso em: 2 maio 2020.

FRAGALE FILHO, Roberto; MOREIRA, Rafael Selem; SCIAMMARELLA Ana Paula O. A magistratura e gênero: um olhar sobre as mulheres nas cúpulas do judiciário brasileiro. *e-Cadernos:CES*, Artigos, 2 set. 2015. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1968>. Acesso em 2 maio 2020.

MAEDA, Patrícia. Sociedade em pauta: a voz e a vez de magistrados por uma sociedade mais democrática e plural. In: CAMARANO, Alessandra; MESQUITA, Arlete; SOUZA, Karlla Patrícia de (coord.). *Feminismo, pluralismo e democracia*. Belo Horizonte: RTM, 2019. p. 357-376. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/media-center/videos/a-luta-pela-representacao-feminina-no-poder-judiciario-brasileiro/>. Acesso em: 2 maio 2020.

NOBRE, Letícia. Judiciário: mulheres são 35,9% dos magistrados e 56,2% dos servidores: levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aponta dados da participação feminina e é o primeiro passo para uma política de incentivo. *Metrópoles*. Vaga garantida, 19 maio 2019. Disponível em: <https://www.metropoles.com/vaga-garantida/judiciario-mulheres-sao-359-dos-magistrados-e-562-dos-servidores>. Acesso em: 2 maio 2020.

REZENDE, Daniela Leandro. *Mulher no poder e na tomada de decisões*. Brasília: IPEA, 2016.

TOSS, Luciene. A política de reconhecimento e as mulheres: discursos dominantes que excluem as mulheres dos cargos de poder hierárquico nas carreiras jurídicas. In: PINTO, Roberto Parahyba de Arruda; CAMARANO, Alessandra; HAZAN, Ellen Mara (coord.). *Feminismo, pluralismo e democracia*. São Paulo: LTr, 2018. p. 200-207.

WURSTER, Tani Maria. Participação feminina no poder judiciário federal. *Justiça e Cidadania*. Ajufe, 7 mar. 2020. Disponível em: <https://www.editorajc.com.br/participacao-feminina-no-poder-judiciario-federal/>. Acesso em: 7 mar. 2020.